



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 286, de 06 de abril de 2021.**

Prorroga o prazo do Decreto nº 193, de 29 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Sítio Novo do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

**Art. 1º** Fica prorrogado até 30 de junho de 2021, o prazo do Decreto Legislativo nº 193, de 29 de abril de 2020, que reconhece, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Sítio Novo do Tocantins, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 06 dias do mês de abril de 2021; 200ª da Independência, 133ª da República e 33ª do Estado.

Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**  
Presidente